

|       |
|-------|
| 150   |
| 7     |
| Visto |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

## **Nº 019/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 21.608.296/0001-06, com sede a Rua Antartica, 850, Jardim Vitoria, na cidade de Marília-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Wagner Roberto de Lima**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 34.062.335-4, e do CPF n.º 226.184.288-03, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 022/2020 - Carta Convite nº 004/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 004/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|       |
|-------|
| 161   |
| 7     |
| Visto |

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

|                         |                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE               |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                        |

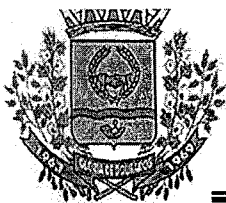
**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**  
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|       |
|-------|
| 162   |
| 17    |
| Visto |

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 004/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|           |
|-----------|
| Fls.º 163 |
| Visto     |

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados-MS, 10 de Março de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Glória de Dourados**  
**Riccieri Doreto Schiave**  
**Secretário Municipal de Saúde**

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP  
Wagner Roberto de Lima  
Sócio Proprietário  
RG: 34.062.335-4

\_\_\_\_\_  
**Mamed Comercial Ltda - EPP**  
**Wagner Roberto de Lima**  
**Representante da Empresa**

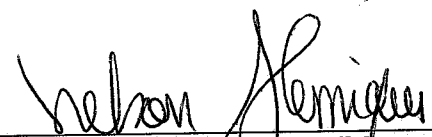
21.608.296/0001-06

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

RUA ANTÁRTICA Nº 850  
JARDIM VITÓRIA - CEP. 17520-130

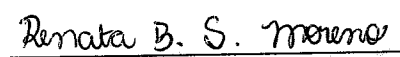
MARÍLIA - SP.

**TESTEMUNHAS :**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

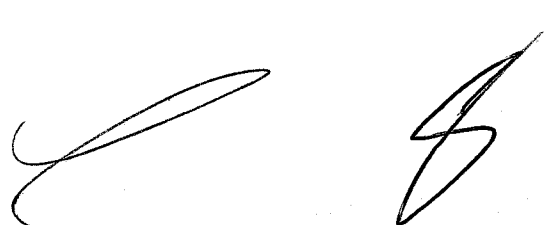
NOME: NELSON HENRIQUE

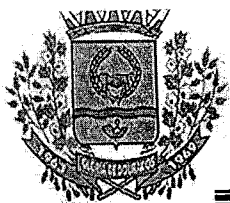
CPF/MF: 357.336.831-04

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

NOME: Renata Moreno

CPF/MF: 011.268.731-05





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

|       |
|-------|
| 164   |
| 7     |
| Visto |

**CARTA CONVITE Nº 004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

**PARTES:**      **CONTRATANTE:**      Município de Glória de Dourados - MS  
                  **CONTRATADA:**      Mamed Comercial Ltda - EPP

**OBJETO:**      Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 004/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:**      R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

**PRAZO:**      O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

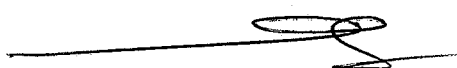
|                         |                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE               |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                        |

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Wagner Roberto de Lima – Representante da Empresa


b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSÃO não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

### 3.2 – Das obrigações da permissionária

- a) A PERMISSÃO reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo os equipamentos mencionados na Cláusula Primeira.
- b) Utilizar os bens móveis com finalidade exclusiva para melhorar a qualidade de saúde do Município de Glória de Dourados/MS;
- c) Entregar os bens móveis ao PERMITENTE após o prazo de vigência do instrumento (31 de dezembro de 2020), em totais condições de uso e conservação;
- d) Não empregar o bem móvel para outra finalidade;
- e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSÃO zelar pela manutenção dos bens, adquirindo todos os serviços necessários à conservação destes;
- f) Encaminhar anualmente, ao PERMITENTE, documentos atestando a situação dos bens, assim como a regularidade do uso;
- g) Caso seja constatada má utilização dos bens, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

#### 4.1 É vedado:

- a) utilizar os bens ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente para o apoio ao desenvolvimento da Maternidade da Mãe pobre Nossa Senhora da Glória, no Município de Glória de Dourados;
- b) em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE REGÊNCIA

5.1 Esta permissão de uso será regida pelas disposições contidas no Decreto nº XX/2019 e no Memorando de Movimentação de Bens Móveis de nº 00046/2020, objeto do Contrato Ministério da Saúde nº 16/2019 e Termo Aditivo do Processo nº 25000.226949/2018-04 e Termo de Referência nº 3827/MS.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSÃO, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Glória de Dourados/MS, 11 de março de 2020.

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CARTA CONVITE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Mamed Comercial Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 004/2020.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07                   | GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                        |

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

#### ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Wagner Roberto de Lima – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CARTA CONVITE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: MC Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 004/2020.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07                   | GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                        |

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

#### ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Nair Gonçalves – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CARTA CONVITE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de material hospitalar a serem utilizados em unidades de saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 004/2020.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 95.050,51 (noventa e cinco mil, cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07                   | GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde      |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                        |

Glória de Dourados – MS, 10 de Março de 2020.

#### ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Angelo Roberto Villavicêncio Lemos – Representante da Empresa

### LISTA DE INSCRITOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA PROCESSO SELETIVO 001/2020

#### NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

NOME INSCRITOS:

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

#### CARGO: MÉDICO USF/UBS

NOME INSCRITOS:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| 1 | ALINE MITSUEDA YANASHITA |
| 2 | ANA ISABELA GRANIEIRO    |
| 3 | BERNADETE NERES LEITE    |
| 4 | FELIPE MOTA DE LIMA      |

#### NÍVEL MÉDIO

CARGO: AXILIAR DE ODONTOLÓGIA

NOME INSCRITOS:

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| 1 | ALINE ALVES COSTA           |
| 2 | ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ |